

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRATAS DA CASA

### CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS PARA EVENTOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, nº 135, Bairro Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas, com ou sem fins lucrativos, nos eventos de responsabilidade da SEMTUC, nos termos da Lei Municipal 1.212 de 27/12/2019 e Lei n.º 14.133/21 e de acordo com as condições e exigências do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** – Constitui objeto deste edital de Chamamento Público e credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, para compor a programação artística musical de eventos e atividades culturais realizadas pela SEMTUC, a serem realizados no MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES no período de fevereiro de 2025 até dezembro de 2025.

**1.2** – Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese prévia à inexigibilidade de licitação prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da natureza do serviço prestado e da inviabilidade de competição. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham condições do Edital, de acordo com o valor previamente estabelecido pela própria Administração Pública, o que proporciona vantajosidade e melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante contratação do maior número possível de



prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SEMTUC com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

**1.3** – O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando da SEMTUC a definição de conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

**1.4** – Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SEMTUC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

## **2. DO OBJETIVO GERAL:**

**2.1** - Realizar eventos que fomentem o fluxo turístico receptivo e manifestações artísticas culturais no Município de Fundão, que será pactuado por meio de Contratação com bandas e grupos artísticos culturais selecionados, via Secretaria de Turismo e Cultura SEMTUC.

## **3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**3.1** - O Edital de Seleção para a Contratação visando a realização de Eventos de Fomento do Turismo e da Cultura tem por objetivos específicos:

- a)** Promover e fomentar o destino turístico “Fundão” por meio do incentivo a eventos artísticos culturais;
- b)** Inclusão de artistas e grupos culturais;
- c)** Valorização da cultura e fomento das atividades culturais;
- d)** Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;
- e)** Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico culturais da cidade;
- f)** Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;
- g)** Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;



- h) Iniciar o processo de consolidação da cidade como importante centro de turismo de eventos através de geração de divisas;
- i) Impulsionar o turismo aos finais de semana;
- j) Atender a programação artísticos culturais do projeto “Pratos e Pratas da Casa” conforme calendário a ser estabelecido posteriormente pela SEMTUC.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** – Poderão se inscrever artistas e ou grupos/bandas, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, doravante denominadas “proponentes”.

**4.2** – O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

**4.3** – No caso de o artista ser menor de 18 (dezoito) anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

**4.4** – Não poderão participar da presente seleção:

**4.4.1** Os agentes públicos municipais;

**4.4.2** Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores públicos municipais da SEMTUC.

**4.5** – É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste Edital.

**4.6** – Os proponentes, na condição de pessoa jurídica (inclusive MEI) responderão pela proposta apresentada, responsabilizando-se ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do Código Civil de 2002, artigo 439.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS:**

**5.1** - As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado pela SEMTUC ou pelo site da Prefeitura <https://www.fundao.es.gov.br/> e anexo a este Edital



(ANEXO I) que deverá ser colado na parte externa do envelope, devendo ser protocolizado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Fundão, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo:

- a) Pessoa Jurídica – com comprovada atividade artística, que atue no mínimo há 1 (um) ano e que esteja adimplente com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas com sede no território brasileiro ou no exterior com representação legal em território brasileiro;
- b) Pessoa Física - Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro.
- c) Pessoa Física - Menores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro, com autorização de seu representante legal.
- d) ANEXO II – Categorias – Tempo de Apresentação e Valores;
- e) ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação.

5.1.1 – Todas as documentações serão acolhidas a partir da publicação do Edital.

5.2 - As possíveis contratações estarão aptas, a partir da publicação do credenciado para atender as programações dos eventos que serão realizados ou apoiados pelo Município no período de 2025.

5.3 - O envelope deverá ser identificado através do (ANEXO I) colado na parte externa do mesmo;

5.4 - A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUC em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da SEMTUC no decorrer do período previsto, conforme citado neste Edital;

5.5 - Fica assegurado à SEMTUC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;



5.6 - Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com a SEMTUC ou com a Prefeitura de Fundão;

5.7 - O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o (ANEXO I) que acompanha este Edital;

5.8 - O proponente não poderá se inscrever em mais de 02 (duas) categorias sob pena de eliminação das propostas que ultrapassarem as constantes no item 5.7;

5.9 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SEMTUC, localizada à Rua: Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro, Fundão – ES, CEP 29.185-000 , ou no site da Prefeitura de Fundão <https://www.fundao.es.gov.br/>

## 6. DAS DEFINIÇÕES:

6.1 - Para efeitos deste chamamento, entende-se:

- a) Apresentações ou representações artísticas culturais de cunho locais ou regionais, podendo ser constituído com repertório autoral ou releituras;
- b) Bandas ou grupos artísticos culturais locais: com integrantes ou representante domiciliado no município de Fundão;

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Fundão com destino a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUC em até o 03 (três) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;



7.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação recebida na SEMTUC;

7.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital;

7.4 - Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo, deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Fundão com destino a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUC, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

7.5 - O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUC, bem como será encaminhado via e-mail caso este tenha sido informado;

## 8. DAS ETAPAS:

8.1- A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

8.2- **1ª Etapa:** Inscrições - Entrega de documentos demonstrando interesse.

8.3- **2ª Etapa:** Avaliação - Consistirá da análise dos projetos de acordo com critérios objetivos da SEMTUC através de comissão interna.

8.4 - **3ª Etapa:** Contratação – contratação de acordo com as demandas da SEMTUC no decorrer do período estabelecido, durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades em que a SEMTUC necessitar, caso atendam às especificações de cada evento e público-alvo.

8.5 - A Comissão interna Julgadora, após análise da habilitação, poderá, a seu critério:

1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação
2. Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.



## 9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

9.1 - O envelope devidamente identificado, deverá conter o formulário de inscrição e anexos e deverá ser entregue lacrado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Fundão;

9.2 - O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o (ANEXO I) que acompanha este Edital;

9.3 - A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo;

9.4 - O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à SEMTUC todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

## 10. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

10.1 - Serão indeferidas as inscrições:

10.2 - Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;

10.3 - Que apresentarem rasuras ou com validade vencida.

## 11. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O processo de análise da habilitação será realizado na 2ª Etapa (Avaliação);

11.2 - Para a habilitação serão considerados os seguintes itens:

a) Apresentação de no máximo 2 (duas) modalidades por proponente;

b) Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) colado na parte externa do envelope;



- c) Apresentar comprovação de experiência artística de no mínimo 1 (um) ano através de portfólios, release, clipping, web site, blog, facebook, instagram, youtube, fotos e outros;
- d) Apresentação de registros em áudio (CD), material em formato audiovisual (DVD), pen-drive ou através do e-mail: [sesport@fundao.es.gov.br](mailto:sesport@fundao.es.gov.br), com no mínimo 3 (três) músicas covers ou autoral. As mídias deverão estar identificadas com o nome do artista/grupo, inseridas em envelope de papel fixadas no sulfite;
- e) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- f) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física e RG;
- g) Comprovante de situação cadastral do CNPJ (pessoa jurídica), caso o proponente seja empresa;
- h) Certidão negativa de débitos Federal;
- i) Certidão negativa de débitos Estadual do Estado/ES;
- j) Certidão negativa de débitos Municipais do município de Fundão;
- k) Certidão negativa de débitos do FGTS (pessoa jurídica);
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas (pessoa jurídica);
- m) Comprovante de MEI, caso seja.

**11.3** - As documentações e certidões especificadas no item 11.2 deverão estar dentro do prazo de validade legal;

## **12. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS:**

**12.1** - A análise dos documentos será realizada na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUC, localizada à Rua: Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro, Fundão – ES .CEP 29.185-000 E-mail: [sesport@fundao.es.gov.br](mailto:sesport@fundao.es.gov.br)



**12.2** - As análises e seleções serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção em até 10 (dez) dias, após o recebimento da documentação.

**12.3** - A divulgação das bandas e/ou grupos artísticos culturais selecionados conforme demandas da SEMTUC serão publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES;

**12.4** - A comissão de Avaliação e Seleção será constituída por meio de portaria da SEMTUC composta por 03 (três) servidores com respectivos suplentes;

**12.5** - Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de habilitação nos quais:

- a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos;
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Ficam também impedidos de participar da apreciação específica de projetos os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 12.5;
- e) O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

**12.6** - Para efeito de julgamento, os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação;

**12.7** - Os membros da Comissão de Avaliação obedecerão aos critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no (ANEXO III);



**12.8** - Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUC, que deverá ser protocolizado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;

**12.9** - O recurso apresentado será devidamente respondido em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital;

**12.10** - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;

**12.11** - É facultada a Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

### **13. DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1** - Os projetos serão contratados conforme necessidade para realização de cada evento por parte da SEMTUC, mediante justificativa escrita da diretoria responsável e de acordo com a pertinência temática de cada evento;

**13.2** - A seleção do proponente não obriga a SEMTUC a contratar o espetáculo;

**13.3** - Os proponentes com projetos selecionados, poderão desistir da contratação em até 72 (setenta e duas) horas após contato da SEMTUC para efetivação da contratação;

**13.4** - No ato da contratação o proponente selecionado deverá apresentar as documentações e certidões citadas no item 11.2, atualizadas.

**13.5** - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviço – Contrato, sem vínculo empregatício.

**13.6** - Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SEMTUC, para serem contratados e programados para apresentação durante os eventos, sob a responsabilidade da SEMTUC.



**13.7** - O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado da lista.

**13.8** - As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, no ANEXO II.

#### **14. DOS CREDENCIADOS:**

**a)** Ficam os credenciados por meio de autorização expressa (Anexo IV), a discricionariedade de autorizar esta secretaria a divulgar sua imagem e trabalhos de mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

**b)** O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SEMTUC, terá apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, conforme descritas neste Edital.

#### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**15.1** - O presente contrato será fiscalizado por um servidor lotado na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUC, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 140, da Lei 14.133 de Licitações.

#### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fundão, localizada na Rua São José, nº 135, Bairro Centro, Fundão/ES.



## 17. DAS PENALIDADES:

17.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital de Chamamento Público, implica na adoção das medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.

## 18. DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO:

18.1 - O Município possui a prerrogativa, que será exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa (capacitar, treinar, instruir, fazer cumprir este edital) e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.2 - A data de vigência deste edital, prevista no item 1.1 poderá ser prorrogada por até mais 02 (dois) anos ou adiada de acordo a decisão do gestor da pasta.

19.3 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SEMTUC em momento oportuno, ou por esta determinado.

19.4 - O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da apresentação e,



especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

**19.5** - Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Município de Fundão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**19.6** - Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

**19.7** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fundão/ES.

Fundão/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 009/2025

